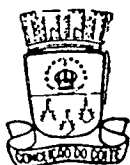


ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Praça Theógenes Antonio Calixto, s/n — Conceição do Coité-Bahia

Lei de Nº 08 de 28 de março de 1990.

Legislação Modificada

Nº 202 de 54/52/1998

CONCEICAO DO
COITE CAMARA
DE
VEREADORES:132
27228000160

Assinado de forma
digital por CONCEICAO
DO COITE CAMARA DE
VEREADORES:13227228
000160
Dados: 2022.09.26
13:21:39 -03'00'

" O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO COITÉ - ESTADO DA BAHIA, NO USO/
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC."

"Fica Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprova
e Eu Saciono a Seguinte Lei".

Art. 1º - Fica elevado à condição de Distrito Administrativo e
Judiciário o Povoado de Bandeaçu, no Município de Conceição do
Coité.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes limites:

COM O DISTRITO DE JUAZEIRO: Começa no Ponto de "ltinho
da Vage, segue a estrada da Bandurra, até a BA 409 (ponto do Ca-
jueiro), daí em linha reta até a nascente do rio Pau-Apique, na/
estrada de Santa-Galo daí em linha reta até o Pontilhão.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e
revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Con-
ceição do Coite - Estado da Bahia, aos 30 dias do mês de março de
1990.

Prefeitura Municipal de C. do Coité - Ba.

Ewerton Rios D'Ávila Filho
Ewerton Rios D'Ávila Filho
Prefeito Municipal